

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de  
Jaboticabal - SP

**LUIZ GUSTAVO STEVANELLO THOMAS**, brasileiro, casado, caminhoneiro, inscrito no CPF 334.147.468-40, e RG 41129674 - SSP/SP, vem mui respeitosamente a vossa presença, apresentar as seguintes provas que entende serem relevantes para o Inquérito/Investigação Policial instaurado para apurar denúncia feita pela **M. CARDOSO IND. LOG. E DIST. DE ALIMENTOS**, pertinente a carga transportada pelo peticionante.

#### **DOS FATOS**

O peticionante é caminhoneiro e trabalha com o veículo IVECO/STRALIS 600s44t, placa FEI3C61, com a carroceria BEO8J92, trabalhando com transporte de cargas.

O peticionante, ao entregar uma carga em Matão, que é próximo a Jaboticabal (aproximadamente 60Km), cadastrou-se em um aplicativo chamado FRETEBRAS, fornecendo seu contato e possíveis locais para carregar a fim de não voltar sem carga para sua região de domicílio.

Foi procurado por pessoa de nome VITÓRIA, pelo aplicativo de WhatsApp (+55 11 94148-2705), em 23/01/2025, às 15h40, a qual solicitou uma transferência de carga, de Jaboticabal para Guarulhos, com retirada no mesmo dia e entrega em um centro de armazenamento.

Após as tratativas foi acertado o frete em R\$ 3.800,00 três mil e oitocentos reais, mais pedágios.

A Vitória, informou no áudio PTT-20250123-WA0196 23/01/2025 16:08, que o motorista faria uma transferência, que ele sairia com uma demanda como se fosse para o cliente, mas que entregaria a carga no Centro de Distribuição, e que de lá seria levado ao cliente, de forma que fosse possível fazer a entrega em tempo.

Todas as tratativas foram feitas com a Vitoria, a qual pediu a documentação do motorista, do caminhão para fim de utilização no seguro, e cadastro.

Devido ao mal tempo, a carga foi carregada no dia seguinte no pátio da empresa M. CARDOSO IND. LOG. E DIST. DE ALIMENTOS, em Jaboticabal.

No dia 24/01/2025, o peticionante foi procurado por pessoa de nome CRIS, pelo aplicativo de WhatsApp (+55 11 94148-2705), se identificando como funcionária da M. CARDOSO IND. LOG. E DIST. DE ALIMENTOS.

O motorista, como não conhecia a empresa, nem a VITORIA, e tinha seu cadastro por aplicativo, com fim a certificar que a contratação estava correta, informou que foi contratado por pessoa de nome VITÓRIA, da transportadora BENTO EXPRESS, (24/01/2025 11:12 - Gustavo: PTT-20250124-WA0070.opus (arquivo anexado)).

A representante CRIS respondeu prontamente, que estava tudo ok, houve alguma divergência quanto ao local da entrega, o que foi tratado exclusivamente com a Vitoria, o que foi informado a CRIS. A VITORIA confirmou a entrega no CD de Guarulhos.

A mesma VITORIA fez forneceu os comprovantes de pagamento, em nome da BENTO EXPRESS, o qual fora feito em 2 parcela, sendo uma no dia 24 quando da saída com a carga e outro no dia 25 quando entregue a mercadoria, com um acréscimo de

200,00 duzentos reais referente ao dia de espera do motorista para carregamento.

O endereço fornecido para entrega da mercadoria veio exclusivamente da VITÓRIA, que indicou como destino a Av. Serra Branca, 233 - Cumbica, Guarulhos - SP, 07224-050. Trata-se de um centro de distribuição de várias empresas.

Como se nota no rastreamento do caminhão, anexo, o motorista chegou no local indicado às 6h34 e permaneceu lá cerca de duas horas, quando descarregou a carga.

Na oportunidade, até mesmo gravou um vídeo e enviou para seu irmão, do interior, pois havia um equipamento do qual conversaram no interior do galpão, o qual segue no pen drive anexo.

Confirmou com a VITORIA que entregou as mercadorias e deixou as notas, quando foi informado que receberia segunda parcela do valor acordado.

A VITORIA ainda requereu ao motorista o valor gasto com pedágio, (25/01/2025 09:04 - 😊 vitória Suco Jaboticabal: Conseguir me passar qual foi o valor que gastou em pedágio?).

O motorista enviou os comprovantes das praças de pedágio, R\$ 459,88, depois não mais teve retorno, nem recebeu os valores.

Do que se extrai da conversa, toda as tratativas e pagamentos foram feitos pela pessoa de nome VITORIA, que se dizia representar BENTO EXPRESS.

Na segunda feira, 27/01/2025, o motorista foi novamente procurado pela CRIS, a qual passou a negar o recebimento da mercadoria, informando

O peticionante informou todos os detalhes e se prontificou a ajudar a Cris prestando todas essas informações. Inclusive em última conversa a CRIS

informou que estava saindo da empresa, e passou o contato do proprietário da empresa, de nome ANDRE. O peticionante já fez contato com esse e informou que está a disposição para esclarecer qualquer fato.

Transmitiu o contato da VITORIA, os recibos de pagamento e documentos pertinentes, ambos tentaram contato com a VITORIA, sem sucesso.

O peticionante se põe a disposição para qualquer esclarecimento.

### **DAS PROVAS**

Anexa a essa petição:

As conversas via WhatsApp com as pessoas acima mencionadas (VITORIA E CRIS).

Comprovantes de pagamento, e notas.

Relatório do rastreamento do caminhão.

Tais provas estão sendo apresentadas com o intuito de colaborar com a elucidação dos fatos, pedindo-se que sejam juntadas ao inquérito e devidamente analisadas por Vossa Senhoria.

Termos em que pede deferimento.

LUIZ GUSTAVO STEVANELLO THOMAS

Jaboticabal, 07/02/2025